



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 003/2010

“Modifica o §5º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Piracuruca e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas regimentais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e o seu presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O §5º do art. 23, da Lei Orgânica do Município de Piracuruca passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23...”

§ 8º – A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á no prédio sede da Câmara Municipal, no dia 30 (trinta) de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 10:00hs, efetivando-se a posse dos eleitos em sessão que será convocada para tal fim, a qual ocorrerá no dia primeiro de janeiro do terceiro ano da respectiva legislatura, no mesmo horário acima indicado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2010 (dois mil e dez).

VALTER CESAR DE BRITO
Presidente da Câmara

NOTA: Esta Resolução recebeu da Secretaria da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, o nº 003/2010, sendo publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios e fixada cópia nos lugares de costumes, em 24 (vinte e quatro) de dezembro de 2010.

Pedro Casseano de Cerqueira Neto
1º Secretário da Câmara